



PORTARIA AGENERSA N. 785 DE 20 DE ABRIL DE 2023

CONSTITUI A REDE INTERNA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - RIPLO NO ÂMBITO DA AGENERSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 48.413, de 21 de março de 2023, que cria as Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento
- ASPLOs, reestrutura o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro
- SPO e dá outras providências;
- e o que consta do Processo nº SEI-220007/001751/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada, sem aumento de despesa, a Rede Interna de Planejamento e Orçamento da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do estado do Rio de Janeiro - AGENERSA - RIPLO.

§ 1º - A RIPLO consiste em um conjunto de servidores que desempenham funções de planejamento e de orçamento na AGENERSA, independentemente de sua lotação.

§ 2º - As funções de planejamento e de orçamento de que trata o parágrafo anterior encontram-se detalhadas no Decreto nº 48.413, de 21 de março de 2023.

Art. 2º - A agenda de atividades da RIPLO será elaborada e conduzida pelo integrante setorial da Rede de Planejamento - REDEPLAN e da Rede de Orçamento - REDOR.

Art. 3º - A Rede Interna de Planejamento e Orçamento da AGENERSA será composta por:

- I - integrante setorial da Rede de Planejamento REDEPLAN e da Rede de Orçamento;
- II - representantes das áreas finalísticas;
- III - representantes da governança;
- IV - representantes da área responsável pela operacionalização da execução orçamentária.

Parágrafo único - Cabe ao coordenador integrante setorial da Rede de Planejamento REDEPLAN e da Rede de Orçamento registrar e manter atualizado documento com a composição da RIPLO, zelando para que todas as áreas definidas no caput deste artigo estejam representadas.

Art. 4º - Compete aos integrantes setoriais da Rede de Planejamento REDEPLAN e da Rede de Orçamento REDOR:

- a) representar a AGENERSA nas redes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO, participando de atividades de alinhamento, integração, capacitação e demais atividades formativas oferecidas, prestando informações quando demandadas e propondo melhorias na gestão das funções de planejamento;
- b) coordenar a Rede Interna de Planejamento e Orçamento e compartilhar com os demais integrantes da RIPLO as diretrizes expedidas pelo órgão central;
- c) buscar a compatibilização da programação do órgão com as políticas públicas estaduais, no que couber;
- d) desenvolver articulações junto às áreas finalísticas da AGENERSA para captação de dados e informações de forma permanente e sistematizada;
- e) prestar suporte técnico aos integrantes das áreas finalísticas da AGENERSA durante os processos de planejamento e orçamento coordenados pela SEPLAG, cabendo esclarecer, orientar e direcionar a matéria em alinhamento com as normas do órgão central e os objetivos estratégicos da AGENERSA;
- f) consolidar as propostas das áreas finalísticas da AGENERSA, propondo ajustes técnicos necessários para adequação das propostas apresentadas à metodologia dos instrumentos coordenados pela SEPLAG;
- g) estruturar proposta de alocação orçamentária de acordo com as prioridades definidas pela governança;
- h) monitorar entregas e resultados da AGENERSA, em conjunto com as áreas finalísticas; e
- i) disseminar internamente os dados consolidados do monitoramento de entregas e resultados, subsidiando o aperfeiçoamento das iniciativas conduzidas pela AGENERSA.

Art. 5º - Compete aos representantes das áreas finalísticas na RIPLO:



- a) elaborar o Plano Plurianual - PPA com o apoio metodológico do integrante setorial da Rede de Planejamento REDEPLAN e da Rede de Orçamento REDOR, levando em conta diagnósticos e estudos realizados pela AGENERSA sobre sua área de atuação, além de prioridades de Governo e Planejamento Estratégico da AGENERSA;
- b) elaborar os indicadores constantes na programação do órgão no PPA com o apoio metodológico do integrante setorial da Rede de Planejamento REDEPLAN e da Rede de Orçamento REDOR;
- c) elaborar a Lei Orçamentária Anual - LOA em conjunto com o integrante setorial da Rede de Planejamento REDEPLAN e da Rede de Orçamento REDOR;
- d) monitorar e avaliar a execução da programação da AGENERSA;
- e) coletar, sistematizar e publicizar dados relacionados a indicadores, assim como desenvolver mecanismos para a elaboração de prospecções e produção de informações que possam subsidiar o monitoramento e a avaliação das iniciativas conduzidas pela AGENERSA;
- f) monitorar e avaliar, por meio de indicadores, os resultados e impactos das iniciativas conduzidas pela AGENERSA;
- g) revisar anualmente o Plano Plurianual e ajustar a programação da AGENERSA, com o apoio metodológico do integrante setorial da Rede de Planejamento REDEPLAN e da Rede de Orçamento REDOR, levando em conta evidências encontradas nos processos de monitoramento da execução da programação e monitoramento dos indicadores de resultado;
- h) prestar informações ao integrante setorial da Rede de Planejamento REDEPLAN e da Rede de Orçamento REDOR quando demandados; e
- i) participar de outros processos de Planejamento, extraordinariamente, quando houver demanda.

Art. 6º - Compete aos representantes da governança na RIPL0:

- a) garantir que os instrumentos coordenados pela SEPLAG reflitam os principais compromissos, entregas e prioridades da AGENERSA; e
- b) utilizar as evidências trazidas pelo monitoramento de entregas e resultados para subsidiar a tomada de decisão em relação às iniciativas conduzidas pela AGENERSA.

Art. 7º - Compete aos representantes da área responsável pela operacionalização da execução orçamentária na RIPL0:

- a) prestar informações quando demandados; e
- b) observar decisões com impacto na execução orçamentária da AGENERSA.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

Rafael Carvalho de Menezes
Conselheiro-Presidente